



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Os vereadores abaixo assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 25/2023:

EMENDA

O § 1º do Art. 1º do Projeto de Lei 25/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante leilão e regras estabelecidas em Edital próprio, os bens imóveis do Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei. (NR)

§ 1º A alienação citada no caput deste artigo será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, respeitado, como preço mínimo, 50% do valor da referida avaliação do domínio útil e de propriedade dos imóveis. (NR)

Anchieta, 29 de agosto de 2023

RENATO LORENCINI
VEREADOR

PABLO FLORENTINO PEREIRA
VEREADOR

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
VEREADOR

NILTON CESAR SIMÕES
VEREADOR

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aprimorar o Projeto de Lei 25/2023 de iniciativa do Poder Executivo, no sentido de aumentar as garantias do interesse público e do cumprimento de todas as normas legais aplicáveis.

Em especial, o estabelecimento de um valor de referência (valor venal) e de um piso de 50% em relação a esse valor visa a garantir que os bens leiloados não serão arrematados por valor vil (Art. 891 do Código de Processo Civil combinado com art. 27, § 1º, da Lei 9.514), conforme entendimento também já estabelecido pelos tribunais de justiça superiores (Agravo Interno e Agravo de Instrumento nº 0016170-52.2017.8.19.0000/TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) PROCESSO Nº 5002248-20.2021.8.08.0000/TJES, Apelação Cível Nº 5066861-07.2019.4.04.7100/RS/TRF4, RECURSO ESPECIAL Nº 855.863 - RS (2006/0114807-3)/STJ).

Diante do exposto, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 29 de agosto de 2023

RENATO LORENCINI
VEREADOR

PABLO FLORENTINO PEREIRA
VEREADOR

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
VEREADOR

NILTON CESAR SIMÕES
VEREADOR

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
VEREADORA